



CNPq

CONSELHO NACIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Brasília-DF, 01/12/87

REF: PROCESSO Nº 30.2529/87.0-BM-FV

Ilmo(a) Senhor(a)

DELY NORONHA DE BRAGANÇA MAGALHÃES PINTO

Prezado(a) Senhor(a),

Apraz-nos comunicar-lhe a concessão pelo CNPq de bolsa na categoria de Pesquisador(a) III, nível C, pelo período de 24 meses, a partir de fevereiro/88.

Para sua efetivação, apresentamos-lhe o seguinte esclarecimentos:

1. A contribuição do CNPq ficará na dependência dos vencimentos percebidos por V.Sa. O bolsista, cujo salário ultrapassar o teto estabelecido pelo CNPq ou o valor da contribuição calculada for inferior a 1 MVR, será inserido ou mantido no sistema com a contribuição fixa de 1 MVR pelo prazo de duração da bolsa.
2. Para as providências de cálculo, solicitamos enviar-nos até 10.02.88 o(s) contracheque(s) dos vencimentos correspondentes ao mês de JAN/88, a declaração anexa devidamente preenchida e assinada, bem como as informações sobre o nome da agência do Banco do Brasil e o número de sua Conta-Corrente, na qual as mensalidades deverão ser depositadas.
3. Caso esses documentos nos sejam entregues até 10.02.88, V.Sa. deverá ser incluído(a) na folha de pagamento de FEV/88, caso contrário, somente na folha de MARÇO/88 serão iniciados os pagamentos, ficando entretanto, mantido o seu direito a receber as mensalidades retroativas ao início da vigência da bolsa, desde que as referidas informações nos cheguem até 23.02.88.
4. O recebimento das mensalidades implica nos compromissos: 1) realização, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva a atividade de pesquisa ou pesquisa e ensino; 2) remessa de relatório técnico sobre a execução do plano proposto; 3) desenvolvimento de outras atividades relacionadas com a sua atuação como docente e pesquisador(a). O relatório deverá ser apresentado juntamente com o pedido de nova bolsa para o que V.Sa. deverá observar o calendário do CNPq em vigor, ou até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa, caso não seja de seu interesse a continuidade do benefício por novo período.
5. Esta categoria de bolsa não está sujeita a "renovação" e sim a novas concessões resultantes da análise e julgamento, em um sistema de concorrência aberta, dos pedidos inscritos.

CA: 09/87

Atenciosamente,

REGINALDO HILANDA ABUQUERQUE  
SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
E DA SAÚDE

ENCIO PARA CORRESPONDÊNCIA:  
CNPq - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES-GOP  
AV. W/3 NORTE QUADRA 511 EDIF. BITUAR II,  
CAIXA POSTAL 11.1142  
70.750 - BRASÍLIA-DF.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDIFÍCIO CNPq - AV. W3 NORTE - Q. 807/II - FONE. (061) 214-1100 - TELER. (061) 1000 - FAX. TELER. (061) 214-1100  
CA. POSTAL: 11142 - BRASÍLIA - DF - CEP: 70750  
SIP / NORTE - Q. 01 - BLOCO "A" - ED. BITUAR II - TELER. (061) 214-1100